

PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO

Entre

Ordem dos Nutricionistas

E

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ordem dos Nutricionistas, pessoa coletiva n.º 509 960 316, com sede na Rua do Pinheiro Manso, 174. 4100-409 Porto, representada por Liliana Cardoso Rodrigues de Sousa Lobo, na qualidade de Bastonária da Ordem, doravante designada por **Ordem dos Nutricionistas**;

E

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, pessoa coletiva n.º 501345361, com sede em Quinta de Prados Vila Real, Portugal, representada por Emídio Ferreira dos Santos Gomes, na qualidade de Reitor, adiante designado(a) por **UTAD**.

As duas instituições pretendem reconhecer e aprofundar laços pedagógicos e científicos em todas as áreas de atividade, no âmbito de um princípio geral de cooperação científica e académica.

Pelo presente protocolo, as instituições signatárias comprometem-se a:

1. Organizar o intercâmbio sistemático de informações de âmbito académico, nomeadamente através do acesso a bases de dados de revistas e publicações científicas da área da nutrição e saúde e/ou do repositório / biblioteca do(a) UTAD.
2. Partilhar e colaborar no desenvolvimento de projetos, trabalhos e artigos científicos da área da nutrição e saúde, ou outras relevantes para a prática profissional do Nutricionista.
3. Divulgar e/ou colaborar no desenvolvimento de cursos e atividades formativas na área da nutrição e saúde, ou outras relevantes para a prática profissional do Nutricionista.
4. Possibilitar o acesso dos membros da Ordem dos Nutricionistas e dos aderentes ao Programa Estudantes ON, bem como dos nutricionistas docentes da Licenciatura em Ciências da Nutrição/Dietética e Nutrição do(a) UTAD a iniciativas científicas e académicas relevantes para a prática profissional do Nutricionista que sejam da responsabilidade de uma das instituições.

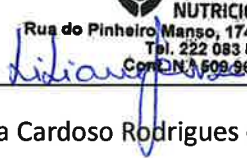
As iniciativas que decorrerão deste protocolo serão objeto de acordos específicos, a ser assinados pelo(a) Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e pela Bastonária da Ordem dos Nutricionistas, e constituir-se-ão como anexos ao mesmo.



Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, salvo denúncia escrita de qualquer das partes com 90 dias de antecedência, a qual não poderá comprometer qualquer atividade académica do ano letivo então em curso.

Feito em duplicado e assinado a 2 de julho de 2025.

Pela Ordem dos Nutricionistas



ORDEM DOS
NUTRICIONISTAS
Rua do Pinheiro Manso, 174 • 4100-409 Porto
Tél. 222 083 876
Cof. CN 1509 360 316

Liliana Cardoso Rodrigues de Sousa Lobo
Bastonária da Ordem dos Nutricionistas

Pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



Emídio Ferreira dos Santos Gomes
Reitor da UTAD